



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Homologação / Adjudicação	9
Notificação	10
Secretaria Municipal da Educação	14
Atos Oficiais	14
Outros atos oficiais	14
Resoluções	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.439/2025.

Objeto: Regulamenta e organiza o funcionamento da “Feira do Produtor e Empreendedoras”, na Rua José Antonio Berger, no bairro Nova Tanabi e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Município regulamentar e estabelecer dias, horários e locais para o funcionamento das feiras livres;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar adequadamente a realização das feiras livres, garantindo sua organização, higiene, segurança e regularidade;

CONSIDERANDO o exercício do Poder de Polícia Administrativa, visando assegurar o interesse público, a moralidade, a ordem e o sossego da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. A “Feira do Produtor e Empreendedoras” será realizada todas as quintas-feiras, na Rua José Antonio Berger, no trecho compreendido entre os números 34 e 46, ao lado do Parque Ecoturístico Jamil Salomão, no bairro Nova Tanabi, sendo vedada a comercialização, no local, dos produtos descritos no art. 2º, em dias não destinados à Feira.

§1º. O horário de funcionamento da “Feira do Produtor e Empreendedoras” será das 16h00 às 21h30.

§2º. A montagem das bancas e o carregamento de mercadorias deverão ocorrer a partir das 15h00 da quinta-feira.

§3º. As bancas e produtos deverão começar a serem recolhidos a partir das 21h30, ficando o feirante responsável pela retirada completa de seus materiais e pela limpeza do respectivo espaço utilizado.

§4º. É proibida a colocação de bancas ou estruturas que venham a obstruir acessos, entradas ou saídas de estabelecimentos comerciais existentes no entorno do local da realização da “Feira do Produtor e Empreendedoras”.

Art. 2º. A “Feira do Produtor e Empreendedoras”, de que trata este Decreto, destina-se exclusivamente à venda a varejo dos seguintes produtos:

I – hortifrutigranjeiros: frutas, legumes, verduras, ervas medicinais, flores, grãos (cereais), frango caipira vivo ou abatido, ovos, mel, polpa de frutas;

II – produtos artesanais: artigos produzidos manualmente em qualquer tipo de material;

III – pescados: peixes e crustáceos de água doce ou

salgada;

IV – produtos derivados do leite: queijo, manteiga, iogurte, nata, coalhada, requeijão;

V – produtos de industrialização caseira: conservas, doces caseiros, geléias, compotas, passas, farinhas, frutas desidratadas;

VI – produtos alimentícios de consumo imediato: caldo de cana, salgados, milho verde cozido, pamonha, espetos e similares;

VII – produtos diversos: aqueles não citados nos parágrafos anteriores, desde que de origem lícita e comercialização permitida.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida a colocação de bancas, barracas ou estruturas da “Feira do Produtor e Empreendedoras” em dias não autorizados, sujeitando o infrator às penalidades previstas no art. 5º.

Art. 4º. É proibido o uso de som ambiente na Feira do Produtor e Empreendedoras.

Art. 5º. O descumprimento deste Decreto importará em autuação do feirante/participante pela autoridade competente, que será submetido às seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira infração;

II – Suspensão da licença, por até 30 (trinta) dias, e multa;

III – Cassação definitiva da licença de comercialização na “Feira do Produtor e Empreendedoras”.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento realizar a organização, supervisão e fiscalização da referida Feira.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal promoverá processo de Credenciamento para seleção dos participantes da “Feira do Produtor e Empreendedoras”, ficando o número máximo de vagas limitado a 50 (cinquenta), em razão da capacidade física do espaço destinado à realização da feira.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

João Carlos Romão

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 3 de 23

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 147/2025

DISPENSA N.º 026/2025

Objeto: Contratação de seguranças e brigadistas para o show do “Trio Parada Dura”, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025, na Avenida Bechara Nassar Frange, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a orientação e suporte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanabi.

Na data de 24 de novembro de 2025, às quinze horas, zero minuto e zero segundo, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa
CNPJ	
RSP SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	EPP
11.078.254/0001-49	
MAIA E SILVA APOIO A EDIFICIOS LTDA	ME
43.923.247/0001-53	
W. DIEGO DE SOUZA	ME
46.065.229/0001-05	

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Constatada a regularidade da proposta, conforme lista de classificação da proposta recebida apresentada a seguir:

Item	Contratação de seguranças e brigadistas para o sh	Valor	Status
1	do “Trio Parada Dura”, a ser realizado no dia 29	Total	Lance
Classif.	novembro de 2025, na Avenida Bechara Nas:		
	Frange, conforme condições, quantidades e exigênc		
	estabelecidas no Termo de Referência, de acordo c		
	a orientação e suporte da Secretaria Municipal		
	Cultura e Turismo do Município de Tanabi.		
1	RSP SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL	11.900,00	Classificado
	LTDA		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 4 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2	MAIA E SILVA APOIO A EDIFICIOS LTDA	13.600,00	Classificado
3	W. DIEGO DE SOUZA	14.280,00	Classificado

NEGOCIAÇÃO

Item	RSP SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA 11.078.254/0001-49 Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
1	Contratação de seguranças e brigadistas para o show do "Trio Parada Dura", a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025, na Avenida Bechara Nassar Frange, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a orientação e suporte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanabi.	7.980,00
TOTAL		7.980,00

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	RSP SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA 11.078.254/0001-49	EPP	Edson Santana da Silva	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

Item	RSP SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA 11.078.254/0001-49 Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
1	Contratação de seguranças e brigadistas para o show do "Trio Parada Dura", a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025, na Avenida Bechara Nassar Frange, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a orientação e suporte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanabi.	7.980,00
TOTAL		7.980,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 5 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

KEILA MARA MOURAO COSTA DE SOUZA

CPF.: [REDACTED]

RG.: [REDACTED]

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 4.339 DE 19/12/2023

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA

CPF.: [REDACTED]

RG.: [REDACTED]

Cargo: Membro

PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI

CPF.: [REDACTED]

RG.: [REDACTED]

Cargo: Membro

PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 6 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 148/2025

DISPENSA N.º 027/2025

Objeto: Locação de palco, camarim, som e iluminação para o show do “Trio Parada Dura”, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025, na Avenida Bechara Nassar Frange, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a orientação e suporte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanabi.

Na data de 24 de novembro de 2025, às quinze horas, zero minuto e zero segundo, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa
CNPJ	
LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA	ME
50.164.923/0001-57	
FABIO UMBERTO SALVAJOLI CAMPANHOLO	ME
34.636.719/0001-35	
MARCOS ANTONIO GAETAN	ME
11.139.736/0001-61	
CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA	EPP
17.166.845/0001-54	

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Constatada a regularidade da proposta, conforme lista de classificação da proposta recebida apresentada a seguir:

Lote	Serviços de Locação Palco e Camarim	Valor	Status
1		Total	Lance
Classif.			
1	LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA	23.900,00	Classificado
2	FABIO UMBERTO SALVAJOLI CAMPANHOLO	25.000,00	Desclassificado Proposta Intempestiva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 7 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3	MARCOS ANTONIO GAETAN	27.500,00	Classificado
4	FABIO UMBERTO SALVAJOLI CAMPANHOLO	25.000,00	Classificado
Lote 2	Serviços de Locação Som e Iluminação	Valor Total	Status Lance
Classif.			
1	LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA	23.900,00	Classificado
2	CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA	24.000,00	Classificado
3	FABIO UMBERTO SALVAJOLI CAMPANHOLO	25.000,00	Desclassificado Proposta Intempestiva
4	MARCOS ANTONIO GAETAN	27.500,00	Classificado

NEGOCIAÇÃO

Lote	LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA	Valor Total
50.164.923/0001-57		
Descrição do Produto/Serviço		
1	Serviços de Locação Palco e Camarim	22.849,00
2	Serviços de Locação Som e Iluminação	23.321,00
TOTAL		46.170,00

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA	ME	Leandro Jose Viegas	Habilitado
	50.164.923/0001-57			

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

Lote	LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA	Valor Total
50.164.923/0001-57		
Descrição do Produto/Serviço		
1	Serviços de Locação Palco e Camarim	22.849,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 8 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2 Serviços de Locação Som e Iluminação

23.321,00

TOTAL 46.170,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

KEILA MARA MOURAO COSTA DE SOUZA

CPF.: [REDACTED]

RG.: [REDACTED]

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 4.339 DE 19/12/2023

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA

CPF.: [REDACTED]

RG.: [REDACTED]

Cargo: Membro

PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI

CPF.: [REDACTED]

RG.: [REDACTED]

Cargo: Membro

PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 9 de 23

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 18/11/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.**, CNPJ nº 49.072.101/0001-67, com sede na Rua Francisco Jose Vargas nº 585 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, pelo valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 087/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 10 de 23

Notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64;

NOTIFICADA: EMPRESA SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.643.895/0001-88 – I.E 298.248.230.110, com sede à Rua Pola de Rezende nº 11, bairro Jd. Cercado Grande, na cidade de Embu das Artes Estado, Estado de São Paulo, CEP: 06803-130, E-mail: comercial@superarmed.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fábio Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG nº 26.193.517-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 196.823.068-84

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº. 131/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 083/2025, Ata de Registro de Preços nº 1.318/2025, firmado entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que a respectiva Ata foi enviada para vossa empresa na data de 19 de novembro de 2025, com reiteração na data de hoje, isto é, 24 de novembro do corrente ano para assinatura e devolução;

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 11 de 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que até o presente momento a empresa não enviou o documento devidamente assinado tampouco apresentou justificativa para tanto;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a solicitação de entrega de itens da respectiva Ata através de e-mail datado em **17 de novembro de 2025** e que até o presente momento **não efetuou a entrega dos itens solicitados, informando que “as solicitações para atendimento do município de Tanabi estão suspensas por ora” (sic).**

CONSIDERANDO que a empresa **recebeu a nova solicitação de entrega de itens da respectiva através de e-mail** datado de **24 de novembro de 2025** e que até o presente momento **não efetuou a entrega dos itens solicitados, informando que “as solicitações para atendimento do município de Tanabi estão suspensas por ora” (sic).**

CONSIDERANDO que tal atitude temerária e totalmente desprovida de amparo legal acarretará graves prejuízos à Administração Pública bem como coloca em risco a vida de cidadãos de Tanabi que dependem dos itens solicitados para manutenção da própria vida.

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como na Lei 14.133/21;

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 12 de 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO as **CLÁUSULAS - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** o Processo Administrativo nº. 131/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 083/2025, Ata de Registro de Preços nº 1.318/2025, nas quais resta estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 cláusulas que a **CONTRATADA** declarou conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para no prazo impreterível de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da presente, efetuar a **ENTREGA DE TODOS OS ITENS** solicitados bem como da Ata de Registro de Preços n 1.318/2025 devidamente assinada, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Não obstante, **notifica-se**, ainda, a empresa contratada para, querendo, apresentar **Defesa Administrativa**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI**, com sede à Rua

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 13 de 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Dr. Cunha Júnior, nº 242, Bairro Centro, no município de Tanabi/SP, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea, conforme disposições contidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V e VIII do mesmo diploma legal.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 14 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS E RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

A Secretaria Municipal da Educação nos termos da **Resolução SME 02/2025 de 03 de novembro de 2025**, que regulamenta o Concurso de Remoção dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, **nos termos dos Artigos 82 a 91**, da Lei Complementar 27/2011, e em conformidade com a **Lei Complementar 47/2015** que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi, **em especial os Artigos 201 e 210 e seu parágrafo**;

PUBLICA para o conhecimento de todos e, em especial, para os profissionais inscritos no Concurso de Remoção de Docentes da Rede Municipal de Ensino, a Classificação dos Inscritos, bem como a Relação de Vagas Iniciais e Potenciais; Art. 3º, inciso V, da Resolução SME nº 02/2025.

O prazo para recurso é de **2 (dois) dias**, conforme Art. 3º, inciso VII, da Resolução SMEC nº 02/2025, e deverá ocorrer nos **dias 25 e 26/11/2025**. A **análise** do recurso dar-se-á no dia **27/11/2025**.

Não havendo impedimento apresentado por recurso, a indicação de vagas pelo candidato deve ocorrer nos **dias 01 e 02/12/2025**, e se houver recurso, os candidatos deverão aguardar o resultado da análise.

Para melhor acomodação docente, as indicações ocorrerão em dois momentos.

- **1º momento:** período da manhã – professores com aula à tarde;
- **2º momento:** período da tarde – professores com aula de manhã.

Período da manhã: das 8h às 11h30;

Período da tarde: das 12h30 às 16h.

Será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção o candidato que, no período previsto, não proceder à indicação de pelo menos uma unidade escolar.

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO PEB I – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – Resolução SME 02/2025

Nº	NOME	CPF/R.G.	PONTO	SEDE	Tempo de Magistério Oficial PEB I (em dias)	Data Nascimento
1	Flavia Roberta Borges	26.818.894-4	29,564	CMEI Helena L. Carmona	9282	12/04/1979
2	Fernanda Cristina Sarso Pinhel	20.015.814	26,344	CMEI Olímpia F. de M. Alves	7672	13/03/1971
3	Jairo Fernando Calister Fernandes	33.841.504-X	25,128	EM Ganot Chateaubriand	4564	16/01/1983
4	Gesana Diniz Versuti Repizo	46.056.815-2	22,034	EM Thereza Magri do Carmo	5517	27/01/1989
5	Juliana Alncelmo Guirado Ventura	26.818.569-4	22,030	CEMEI Luiza Versuti Lopes	5515	21/03/1976
6	Giovana Cristina Modesto Dias Prado	34.667.927-8	21,998	CEMEI Luiza Versuti Lopes	5499	01/09/1981
7	Lucimara Martins Alves Gomes	42.221.801-7	19,430	EM Antônio Soares	8430	05/07/1982
8	Joyce Silva Miranda Estevão	33.750.326-6	19,414	EM Antônio Soares	8414	11/04/1986
9	Ludimila Trevisan dos Santos Dourado	46.223.387-X	19,324	EM José Serafim da Silva	4162	04/04/1990



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 15 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



Handwritten signature or initials.

10	Sabrina de Oliveira Sabino	40.422.634-6	18,662	EM Marciano Maciel da Silva	3831	24/03/1986
11	Aniete Valéria de Oliveira Banhos	58.527.545-2	18,212	EM Thereza Magri do Carmo	3606	08/12/1971
12	Aline Moraes Cunha	44.750.697-3	17,960	EM Marciano Maciel da Silva	3480	21/10/1989
13	Jackeline Silva Ribeiro Magalhães	42.511.863-0	17,644	CEMEI Luiza Versuti Lopes	3322	08/08/1987
14	Jéssica Fernanda Paixão Pitelli	44.824.103-1	16,266	CEMEI Luiza Versuti Lopes	533	29/10/1996
15	Rita de Cássia Ferreira de Oliveira	40.021.695-4	14,874		3437	28/06/1987
16	Joelma Regina Galeti Carvalho	17.626.276-3	14,040		1520	28/01/1968
17	Lilian Mara Abreu Neto	59.003.193-4	13,386		1193	25/06/1986
18	Leiliane Cristina Alquaz Alves Camparini	33.844.150-5	12,822		911	31/05/1982
19	Patrícia Abra de Melo Veiga	42.221.518-1	12,756		878	04/02/1985
20	Valdelucia Ferreira de Araujo	35.723.751-1	12,228		614	03/12/1975
21	Luiza Donizete Rodrigues	21.995.526-84	12,066		533	06/06/1972
22	Daniela Gerez Pires Lourenço	32.456.381-4	12,066		533	23/12/1980
23	Jéssyka Luana Castro	5.604-246	12,066		533	23/05/1991
24	Suelen Amanda Moreno Taranto	40.831.310-9	12,066		533	22/04/1994
25	Daniteli Donato Torres	44.817.005-X	12,066		533	10/12/1996
26	Toxca Utida Nisiyama	22.300.258-6	12,028		514	04/08/1973
27	Larissa Sivieri Bonfim Canossa	46.015.288-2	12,028	EM José Serafim da Silva	514	04/05/1998
28	Polyana Ribeiro do Carmo	50.045.271-4	12,028		514	06/06/1999
29	Marcia Tamires Zuliani	35.300.970-2	11,748		374	13/08/1990
30	Luciana Maria de Campos Tabuti	22.584.416-3	11,628		314	14/07/1973
31	Jucilene Pereira dos Santos	41.328.949-7	11,628		314	24/06/1982
32	Mércia Fernanda Miranda Vian	33.853.980-3	11,358		179	29/07/1981
33	Sônia Meira Cotrim Pereira	42.261.622-9	11,358		179	20/08/1986
34	Denise Cristina Leite Calixto	46.607.553-4	11,358		179	13/04/1990
35	Eunice Dias de Andrade Azevedo	25.417.423-X	11,284		142	02/05/1976
36	Valéria Sammarco Games da Silva	26.339.662-9	11,266		533	12/04/1975
37	Fabiana Cristina Vieira da Silva	44.634.834-X	10,944		172	23/07/1989
38	Ariane Floriano de Souza	43.462.556-5	10,886		443	24/06/1986
39	Jussimara Cristina do Nascimento Rosa	21.997.009-9	10,866		533	31/01/1970
40	Maria Sueli Soares de Melo	47.817.174-2	10,528		364	05/02/1981
41	Izabella Cristina Lioi Martins	14.330.644-5	10,226		1113	13/08/1994
42	Fernanda Paulino da Costa	54.174.221-8	10,000		0	09/02/1973
43	Valéria Junqueira dos Santos	28.345.303-5	9,858		179	12/03/1979
44	Andressa Dias de Oliveira	54.102.772-4	9,728		364	20/02/1997
45	Thais Helena Gonçalves Silveira Ovídio	47.356.286-8	9,666		533	06/04/1991
46	Luciana Soares Beserra da Silva	30.914.228-3	9,500		0	29/01/1979
47	Celia Regina Bertolino		9,258		179	15/07/1963
48	Juliana Cristina Feltrin de Moraes		9,100		0	24/01/1988
49	Lucia de Fatima de Mezes	17.509.380-7	8,622		161	30/05/1966
50	Renan Mauricio da Silva	47.912.740-2	8,424		212	29/08/1991
51	Patricia Christina Chaboli Brandt	48.361.176-1	8,350		175	23/05/1992
52	Marta Tiburcio Netto Bufeti		8,284		142	06/04/1969
53	Aparecida Gabrieli Pascoal Massisteli	57.079.993.4	8,118		59	18/05/1999
54	Eliete Galhardo	18.095.019-8	7,358		179	01/04/1965
55	Elaine Renata Soares Teixeira	29.246.855-6	7,218		109	28/03/1976
56	Vanessa Augustinho da Silva Benevente	25.998.218-01	6,926		1063	10/04/1980



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 16 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



57	Anielle Daiane Fernandes	54.976.728-9	6,858		179	13/05/1997
58	Fernanda Patrícia Marquesi Molero	40.021.589-5	6,358		179	28/05/1982
59	Elisete de Aguiar Santos da Silva	32.414.014-9	6,058		179	24/04/1981
60	Carla Rosania Canevassi da Silveira	40.249.319-9	5,832		116	16/03/1984
61	Camila Gonçalves de Souza	54.323.362-5	5,666		833	18/09/1999
62	Ana Beatriz Talhiari Souza	56.537.836-3	5,066		533	16/12/2001
63	Silmara Perpétua Correia	29.109.397-8	4,600		0	27/10/1977
64	Elisabete Lemos de Melo	28.021.009-7	4,488		144	18/07/1987
65	Carla Trevizan	46.346.440-0	4,120		60	08/11/1988
66	Odete Pereira da Silva	12.667.986-1	3,358		179	12/05/1962
67	Weverton Bruno da Rocha	40.558.970-0	2,432		116	11/03/1988
68	Bruna Pereira de Novais	48.905.944-2	2,200		0	18/10/1993
69	Sandra Maria Marques Batista Duó	16.100.232-6	1,520		460	14/12/1966
70	Maeve Liz Gomes da Rocha	62.100.016-4	0,634		317	26/08/2002

OFERTA DE CLASSES INICIAIS E POTENCIAIS – REMOÇÃO 2025

ESCOLAS	VAGAS INICIAIS CLASSE COMUM	VAGAS POTENCIAIS CLASSE COMUM
EM Alexandre Kannebley Melotti	-	-
EM Antônio Soares	3	2
EM Ganot Chateaubriand	5	1
EM José Serafim da Silva	2	2
EM Marciano Maciel da Silva	-	2
EM Thereza Magri do Carmo	1	2
CEMEI Luiza Versuti Lopes	-	4
CMEI Helena Locatelli Carmona	-	1
CMEI Leonardo Balthazar Marão	6	-
CMEI Olímpia Francelina de Moraes Alves	2	1
CMEI Sergio Batóchio Gonçalves	6	-

Tanabi, 24 de novembro de 2025.


Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG [REDACTED]
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 17 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



INDICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Eu, _____,
CPF. _____, **Professor(a)** com sede na _____,
inscrito(a) no Concurso de Remoção para Docentes da Educação Básica – PEB I da Rede
Municipal de Ensino, **INDICO** as unidades escolares abaixo, pela ordem de minha
preferência para a REMOÇÃO, considerando-se a Resolução SME nº 02/2025.

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS (ordem de preferência)	VAGAS	
	INICIAL	POTENCIAL
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		
11º		

Tanabi, _____ de dezembro de 2025

Assinatura do(a) PROFESSOR(A)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 18 de 23

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



Resolução SME nº 03/2025 de 24 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026 para Professores da Rede Municipal de Ensino”.

Maria Eunice Violin Brandt Salomão, RG. **10.277.263-36** e CPF. **018.849.178-36**, Secretária Municipal da Educação, de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições e competências legais, tendo por fundamento legal garantir os direitos e oportunidades iguais para todos os docentes efetivos, e nos termos do Artigo 41 da Lei Complementar 27/2011, de 29/12/2011, bem como as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica pela Lei nº. 9.394/96 (L.D.B.), e, ainda, a Lei Complementar 30/2012 de 28/12/2012, e

Considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas, resolve baixar a seguinte Resolução para as inscrições no Processo de Atribuição de Classes e Aulas de 2026.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º – Compete ao Secretário de Educação designar Comissão Municipal para execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Artigo 2º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição e a distribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, o atendimento à prioridade absoluta da aprendizagem e o direito público subjetivo do aluno à educação de qualidade na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando-se o desenvolvimento do Currículo Paulista e a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho escolar ao longo do ano letivo.

Artigo 3º – Os Professores de Educação Básica - PEB II, afastados junto ao município pelo Convênio de Parceria Educacional Estado/Município, farão suas inscrições em suas respectivas sedes de trabalho docente.

Artigo 4º – Aos Professores que vierem a ficar sem classe atribuída e forem indicados para outra unidade escolar para regência de classe no ano letivo, fica garantido o **direito de regresso** para sua sede de origem, com preferência sobre os demais docentes, caso a unidade escolar sede abra e/ou desdobre classe.

Artigo 5º – Os Professores de Educação Básica I - PEB I, efetivos das Séries Iniciais, e de Educação Infantil devem cumprir uma jornada de 23 horas aulas semanais com alunos em sala de aula, em cumprimento da Lei Federal 11.738/2008, a serem distribuídas a critério da Direção de cada Unidade Escolar.

Artigo 6º – Para fins de atribuição de classes e/ou aulas, os docentes serão classificados observando-se, para tanto, o Art. 41, seus incisos, suas alíneas e seus Parágrafos, da Lei Complementar 27/2011 de 29 de dezembro de 2011.

I – Quanto à situação funcional, tendo prioridade os titulares de cargos estaduais, afastados junto ao município, por força da municipalização do ensino:

a) Titular de cargo docente provido mediante concurso de provas e títulos do Município, correspondente aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 19 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



b) Ocupante de função temporária, habilitado e, preferencialmente, o aprovado em concurso público docente do município, correspondente aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas.

II – Quanto à habilitação:

a) A específica do Cargo;

b) A não específica.

III – Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação:

a) Na unidade escolar em dias de efetivo trabalho realizado nas sedes e unidades vinculadas, 0,005 (cinco milésimos) por dia efetivamente trabalhado;

b) No magistério público oficial do município de Tanabi, com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhado;

c) No magistério público oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhado;

IV – Quanto aos títulos no campo de atuação:

a) Aprovação em concurso público de provas e títulos do município de Tanabi, com no máximo 2 (dois) títulos, exceto para o utilizado para ingresso, o valor de 2 (dois) pontos cada um, no campo de atuação;

b) Aprovação em concurso público de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, com o máximo de 2 (dois) títulos e no campo de atuação o valor de 2 (dois) pontos cada um;

c) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 200 a 300 (duzentas a trezentas) horas, com o máximo de 2 (dois) certificados, o valor de 1,50 (um e meio) ponto cada um;

d) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, com o máximo de 2 (dois) certificados, o valor de 1,00 (um) ponto cada um;

e) Certificado de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com o máximo de 2 (dois) certificados, o valor de 2 (dois) pontos cada um;

f) Certificados de conclusão de cursos, com duração mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com valor de 0,20 (vinte centésimos) de pontos a cada certificado de 30 (trinta) horas cursado, até o máximo de 300 (trezentas) horas, desde que tenha sido autorizados pelo MEC, SEE, SME, ou por instituições oficiais ou particulares credenciadas pelo MEC, cujo ato de validade é expedido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação, com valor máximo de 2 (dois) pontos;

* Certificados de até 179 (cento e setenta e nove) horas poderão ser subdivididos em blocos de 30 horas, uma vez que não são pós-graduação e nem especialização;

* Certificados de especialização de 180, 200 a 300, 360 horas **não podem, nem devem ser divididos em blocos de 30 horas**, por serem certificados de especialização, de aperfeiçoamento ou de pós-graduação.

g) Título de Mestre, máximo de 01 (um) título, com valor de 10 (dez) pontos;

h) Título de Doutor, máximo de 01 (um) título, com valor de 15 (quinze) pontos.

Artigo 7º – Cursos Online somente serão aceitos se, neles, contiver o Ato Normativo do Curso, (Portaria, Decreto, Resolução), ou seja, documento legal de reconhecimento expedido pelo MEC, CEE, CNE, e os Atestados ou Certificados de Semanas, Simpósios, Encontros, Palestras

HP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 20 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



e seus Similares. Os Atestados ou Certificados com carga horária inferior ao mínimo de 30 horas não serão aceitos como títulos.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, anualmente, estabelecendo as ponderações não estabelecidas nestas seções, por superveniência de legislação estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 8º – O tempo de U.E. do Professor (sede de exercício e/ou casa) será o tempo de efetivo exercício dedicado ao magistério, inclusive para exercer as funções correlatas por determinação da Administração, diferentemente dos afastamentos para ministrar aulas em outra unidade escolar por motivo de “troca de classe”, este não será considerado de efetivo exercício na U.E. (sede e/ou casa) pelo fato de ter sido uma escolha do docente e não uma determinação Administrativa.

Artigo 9º – Para efeito de desempate na classificação dos docentes da Rede Municipal de Ensino e os afastados da Rede Estadual de Ensino, serão usados os seguintes critérios:

- a) Filhos dependentes menores de 18 anos.
- b) Maior Idade;

Artigo 10º – A classificação dos docentes afastados da Rede Estadual será de acordo com a classificação de sua Unidade Escolar.

Parágrafo Único: A Classificação dos Docentes da Rede Municipal será feita de acordo com o Anexo I, parte integrante desta resolução.

Artigo 11º – Conforme o Artigo 2º desta Resolução, o Diretor da Unidade Escolar tem a competência para a atribuição de classes e/ou aulas para os docentes de cargo efetivo do município e aos afastados pelo Convênio de Parceria Educacional, mediante a classificação em cada estabelecimento sede de exercício e de acordo com a potencialidade de cada profissional para um melhor desenvolvimento da proposta pedagógica do município.

I – A atribuição de classe e aulas será realizada em três fases:

- **Fase I:** Na Unidade Escolar do Docente efetivo da sede;
- **Fase II:** Na Secretaria Municipal de Educação – em substituição aos afastamentos legalmente constituídos para desempenho de funções correlatas a do magistério;
- **Fase III:** Na Secretaria Municipal da Educação para os PEB I que não fixaram sede.

Artigo 12º – Conforme o Artigo 1º desta Resolução, para dar apoio e segurança aos Diretores, a Secretária de Educação do Município acompanhará todo processo de Atribuição por meio de uma Comissão constituída pelos seguintes profissionais:

- **Profa. Marta Perpetua Galvani Poloto Rodrigues** - RG. 25.594.733-1
- **Profa. Janaina Aparecida Berger Sevilha Tofanelli** – RG. 33.958.101-3
- **Profa. Egler Aparecida Freschi Mussio** – RG. 20.270.249-2

Parágrafo 1º: Fica designada a Profa. Marta Perpetua Galvani Poloto Rodrigues - RG. 25.594.733-1, para exercer a presidência da referida Comissão.

Artigo 13º – A atribuição aos docentes titulares de cargos na Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Convênio de Parceria Educacional e aos docentes efetivos do município, classificados nas Unidades Escolares, e na Secretaria Municipal de Educação, obedecerá ao seguinte cronograma:

HP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 21 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



Fase I – Dia 12 de dezembro de 2025, às 08 horas – deverá comparecer nas Unidades Escolares sede de exercício, os docentes efetivos PEB I e PEB II, os Afastados na Municipalização do Ensino (PEB II).

Parágrafo 1º – As classes e/ou aulas remanescentes e/ou em substituição dessa Fase deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Educação e deverão ser atribuídas aos docentes não atendidos ou atendido parcialmente na sua Unidade Escolar.

Artigo 14º – O processo de atribuição de classes e aulas remanescentes ou em substituição por motivo de afastamento de seus titulares, através de ato legal da SME, para desempenho das funções correlatas e inerentes ao magistério será executado na seguinte conformidade:

Fase II – No dia **15 de dezembro de 2025, às 09h00**, deverão comparecer na Secretaria de Educação, os docentes efetivos - PEB I, que queiram substituir outro docente titular no seu afastamento legal, os docentes efetivos PEB II – Disciplinas Educação Física e Inglês para a atribuição da Carga Complementar, o Docente Efetivo de Dança para a composição de sua jornada.

a) As Escolas devem preencher o Anexo I desta Resolução, e, **até às 14h do dia 12 de dezembro de 2025**, enviá-lo à Secretaria Municipal de Educação para que se realize a Classificação Geral dos inscritos para “troca de sede” referente ao ano letivo de 2026, em substituição ao efetivo afastado e do PEB II para atribuição da Carga Complementar de sua jornada de Educação Física, Inglês e Dança. Observação: no Anexo I, **o campo tempo de exercício na unidade escolar não deverá ser preenchido ou computado**.

b) A inscrição para a Fase II “troca de sede” é facultativa ao professor. Só será permitido participar do processo os professores que entregarem **até às 14h do dia 12 de dezembro de 2025** o Anexo I **devidamente preenchido** com a **Opção 1 assinalada** no documento.

Fase III – No dia **15 de dezembro de 2025, às 14h00**, deverão comparecer na Secretaria Municipal da Educação, os Professores da Educação Básica I - **PEB I sem sede**, observando que a atribuição obedecerá ao Art. 41, seus incisos, suas alíneas e seus Parágrafos, LC 27/2011, com exceção do campo de atuação na unidade escolar;

Artigo 15º – A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Norma Complementar para a execução da presente Resolução e contará como parte integrante desta.

Artigo 16º – Para dar cumprimento a esta Resolução, a Secretaria de Educação, no Artigo 12, Parágrafo Único nomeou uma Comissão que deverá coordenar, executar e acompanhar o processo de inscrição, atribuição e classificação de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

Artigo 17º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanabi, 24 de novembro de 2025.


Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária da Educação
RG. 10.277.263-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 22 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL: _____

ANEXO I – Lei Complementar nº 27/2011 - Seção VI - Classificação para Atribuição de Classes ou Aulas

Professor(a): _____, CPF: _____,
PEB I – Anos Iniciais e Educação Infantil, com sede nesta U.E. e /ou PEB II – Séries Finais, com sede nesta U.E., conta nos termos do Art. 41 da Lei Complementar 27/2011, na data base de **31/12/2025**, para fins de atribuição de classes e/ou aulas, no mesmo campo de atuação de classes e/ou das aulas a serem atribuídas, com a seguinte **pontuação**, observadas a seguinte ordem:

Art. 41 – item III – Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação:

Na Unidade Escolar em dias de efetivo trabalho realizado nas sedes e unidades vinculadas 0,005 (cinco milésimos) por dia trabalhado:x 0,005 =Pontos;

No Magistério Público Oficial do Município de Tanabi com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhado:x 0,002 =Pontos;

No Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhadox 0,002 =Pontos;

SOMA DO TEMPO DE SERVIÇO = Pontos.

Artigo 41 – item IV – Quanto aos títulos no campo de atuação:

a) Aprovação em concurso público de provas e títulos do município de Tanabi, com no máximo 2 (dois) títulos, exceto o utilizado para ingresso, o valor de 2 (dois) pontos cada um, no campo de atuação;

b) Aprovação em concurso público de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, com o máximo de 2 (dois) títulos e no campo de atuação o valor de 2 (dois) pontos cada um;

c) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 200 a 300 (duzentas a trezentas) horas, com o máximo de 2 (dois) certificados, o valor de 1,50 (um e meio) ponto cada um;

d) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, com o máximo de 2 (dois) certificados, o valor de 1,00 (um) ponto cada um;

e) Certificado de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com o máximo de 2 (dois) certificados, o valor de 2 (dois) pontos cada um;

f) Certificados de conclusão de cursos, **com duração mínima de 30 (trinta) horas - Art. 41, IV, "f" da LC 27/2011**, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com valor de 0,20 (vinte centésimos) de pontos a cada certificado de 30 (trinta) horas cursadas, até o máximo de 300 (trezentas) horas, desde que tenha sido autorizados pelo MEC, SEE, SME, ou por instituições oficiais ou particulares, credenciadas pelo MEC, cujo ato de validade é expedido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação, com valor máximo de 2 (dois) pontos;

*** Certificados de até 179 (cento e setenta e nove) horas poderão ser subdivididos em blocos de 30 horas, uma vez que não são pós-graduação e nem especialização;**

*** Certificados de especialização de 180, 200 a 300, 360 horas não podem ser divididos em blocos de 30 horas, por serem certificado de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação.**

g) Título de Mestre, máximo de 01 (um) título, com valor de 10 pontos;

h) Título de Doutor, máximo de 01 (um) título, com valor de 15 pontos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1406

Página 23 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI-SP

Telefone: 17 3274-0711

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com



§ 1º. Os atestados ou certificados de Semana Pedagógica, Simpósios e outros similares em desacordo com a legislação vigente, não serão computados.

SOMA DOS TÍTULOS = Pontos.

SOMA GERAL: (Tempo + Títulos)..... = Pontos

(por extenso

.....).

Opção 1: Substituir docente titular em afastamento legal ano letivo 2026 conforme previsto na Resolução? () sim / () não.

Opção 2: Carga Suplementar de Inglês e/ou Educação Física, apenas PBE I com Habilitação () sim / () não.

Concordo com a contagem acima

Dados para desempate:

Maior Idade/data de Nascimento: _____

Número de Filhos menores de 18 anos: _____

Local e data: **Tanabi**, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)

Secretário(a) – Assinatura

Assinatura do(a) Diretor(a)